



GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL



RTF

RELATÓRIO DE
TRANSPARÊNCIA
FISCAL

// 14ª EDIÇÃO

// Data-base: abril de 2024



GOVERNO
DO ESTADO

**RIO
GRANDE
DO SUL**

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNADOR
Eduardo Leite

VICE-GOVERNADOR
Gabriel Souza

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
Pricilla Maria Santana

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA
Itanielson Dantas Silveira Cruz

CHEFIA DE GABINETE DA FAZENDA
Giovane Carlos Silva de Sousa
Paulo da Fontoura Sacco (adjunto)

CONTADOR E AUDITOR GERAL DO ESTADO
Carlos Geminiano Rocha Rodrigues

SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
Ricardo Neves Pereira

SUBSECRETÁRIO DO TESOURO ESTADUAL
Eduardo Rosemberg Lacher

JUNTA DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA
Flávio Pompermayer

CORREGEDORIA GERAL
Mario Luís Wunderlich dos Santos

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
Carlos Tocchetto

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
Adriana Oliveira da Silva

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
André Renato Facchini

ASSESSORES DO GABINETE
Edino José Alves | Sérgio Wulff Gobetti | Taís Vieira Bonatto

Paula Bicudo de Castro Magalhães

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Angela Silveira Bortolotto

EQUIPE TÉCNICA
Claudio Teixeira Seelig | Felipe Conter Leite | Felipe Severo Bittencourt | Gabriela Machado dos Santos | Guilherme Speroni Lentz | Luís Fernando Quevedo da Silva | Willian Martins Ferreira | Wilson Roberto Lopes Gazano

PROJETO GRÁFICO
Kelin Alida Räsch Ströher

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul
Avenida Mauá, 1155 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre, RS – CEP 90030-080
www.fazenda.rs.gov.br – Facebook: /sefazrs – Instagram: @sefaz_rs

APRESENTAÇÃO

O **Relatório de Transparência Fiscal** é uma publicação **quadrimestral** da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul – SEFAZ RS, na qual são analisadas as receitas e as despesas da administração fiscal, bem como os principais riscos e contingências, seguindo as observações abaixo:

- Todos os valores apresentados – a menos quando expressamente especificado – são nominais e acumulados até o período em questão.
- Todas as comparações de valores se referem ao mesmo período do ano anterior – a menos que expressamente especificado.
- Todos os valores de despesas estão apresentados pelo critério liquidado – a menos que expressamente especificado.
- Esta edição está sendo disponibilizada fora do período em que normalmente seria divulgada, pois os demonstrativos da LRF do 1º quadrimestre de 2024 foram transmitidos em atraso em decorrência do estado de calamidade pública, declarado por meio do Decreto 57.596/2024 e publicado em função dos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul, que comprometeram o funcionamento dos sistemas utilizados na apuração dos relatórios fiscais do Estado.

Os dados utilizados foram extraídos majoritariamente de Relatórios da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado-CAGE, Receita Estadual e do Tesouro do Estado. Foram consideradas a Administração Direta, autarquias e fundações, inclusive os fundos de previdência dos servidores públicos, de forma que os dados aqui apresentados estejam de acordo com os demonstrativos da LRF publicados pela CAGE. Ressalte-se que as empresas estatais são independentes do Tesouro para fins da LRF e, portanto, não são consolidadas, sendo consideradas como investimentos do Estado.



Esta iniciativa do Governo Estadual, por meio da SEFAZ RS, tem por objetivo ampliar a transparência na gestão financeira dos recursos públicos, desde o seu ingresso nos cofres do Tesouro até a sua aplicação, com base no planejamento orçamentário, e considerando a legislação vigente e os limites definidos pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal – LRF. Em complemento ao mesmo, listam-se abaixo as demais informações fiscais disponibilizadas pela SEFAZ:

- **CAGE**

- Contas Públicas 🌟

- Portal da Transparência 🌟

- **TESOURO**

- Relatório Anual da Dívida Pública do RS 🌟

- **RECEITA ESTADUAL**

- Receita Dados 🌟

GLOSSÁRIO

• RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Diferença entre as receitas e despesas orçamentárias que pode resultar em superávit ou déficit. É apresentado de forma integral e com a eliminação dos reflexos das transações intraorçamentárias (realizadas entre órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social).

• RESULTADO PRIMÁRIO

Diferença entre as receitas e despesas primárias que pode resultar em superávit ou déficit. São consideradas primárias as receitas e despesas que impactam no endividamento líquido do Estado. O resultado primário exclui do resultado orçamentário as receitas e despesas financeiras, bem como aquelas, mesmo que primárias, executadas com recursos próprios do RPPS, e permite avaliar a economia de recursos disponível para amortização de dívida.

• RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

É o somatório das receitas tributárias, contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, serviços, transferências recebidas e de outras receitas correntes, deduzidos os valores das Transferências Constitucionais aos Municípios, Contribuição ao Regime Próprio de Previdência do Servidor, Compensação Financeira entre regimes de Previdência e para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB). Serve como parâmetro para verificação e composição de limites e condições estabelecidos na LRF, a exemplo da Despesa com Pessoal e da Dívida Consolidada Líquida.

• RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (RLIT)

É o total das receitas resultantes de impostos e das transferências constitucionais e legais auferidas pelo Estado, subtraídas das Transferências Constitucionais aos Municípios. Serve como base para o cálculo do valor investido nas despesas com saúde e educação, assim como para a verificação gerencial da despesa com segurança.

• RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

Representa a diferença entre as receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul (IPE - Prev), sendo apresentado de forma separada o Regime Financeiro e o Regime Previdenciário (FUNDOPREV).

• LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo brasileiro. As restrições orçamentárias visam preservar a situação fiscal com o objetivo de garantir a saúde financeira de estados e municípios, a aplicação de recursos nas esferas adequadas e uma boa herança administrativa para os futuros gestores. Entre seus itens está previsto que cada aumento de gasto precisa vir de uma fonte de financiamento correlata e os gestores precisam respeitar questões relativas ao fim de cada mandato, não excedendo o limite permitido e entregando contas saudáveis para seus sucessores.

• DESPESA COM PESSOAL / LRF

São despesas com o pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, exceto aqueles prestados sob condição de estagiários e por pessoas físicas sem vínculo empregatício, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador. A despesa com pessoal é apurada por Poder e órgãos autônomos.

• DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA / LRF

A Dívida Consolidada Líquida representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzida da disponibilidade de caixa líquida. A DC corresponde às obrigações financeiras assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito.

• DESPESA COM SAÚDE

São as despesas com ações e serviços públicos de saúde consideradas no cálculo do limite mínimo previsto no artigo 198, § 2, da Constituição Federal, atualmente definido em 12% da RLIT, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 141/2012.

• DESPESA COM EDUCAÇÃO

São as despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino consideradas no cálculo do limite mínimo de 25% da RLIT, previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

• Art. 167-A da Constituição Federal de 1988 – Despesas Correntes/Receitas Correntes

O art. 167-A da CF/88 instituiu nova regra fiscal que incentiva medidas de controle de gastos, estabelecendo que, ao se apurar, no período de 12 (doze) meses, valor superior a 95% (noventa e cinco por cento) da relação entre despesas correntes e receitas correntes, conforme metodologia estabelecida na NT STN 34054/21, é facultado ao ente, enquanto permanecer a situação, aplicar as medidas de ajuste fiscal dispostas nos incisos de I a X. Até que todas as medidas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos, o ente não poderá tomar operações de crédito ou obter concessão de garantias por outro ente da federação.

SEÇÕES

1. Visão geral das contas públicas

2. Resultados Fiscais

3. Receitas

4. Despesas

5. Resultado Previdenciário

6. Dívida e contingências

1. VISÃO GERAL DAS CONTAS PÚBLICAS

As contas públicas do Rio Grande do Sul encerraram o primeiro quadrimestre de 2024 com resultado positivo, apoiado por reformas que já vinham sendo adotadas em anos anteriores, pelos efeitos da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) e pela recuperação de perdas

Dados são anteriores à calamidade climática ocorrida a partir de maio/2024.

tributárias. Esses resultados, vale destacar, foram apurados com data-base de abril de 2024, ou seja, antes dos eventos climáticos que ocasionaram intensos danos, com a perda de vidas,

danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, chegando a dizimar municípios inteiros. Sabe-se que ainda não é possível estimar a amplitude total dos danos, mas não há dúvidas de que foram imensos. O Estado precisará ser reconstruído, o que demandará quantias bilionárias de recursos, que virão de diversas fontes (governo federal, governo estadual, doações, operações de crédito etc.).

Antes de o pagamento da dívida pública do Rio Grande do Sul ser suspenso por 36 meses por conta da situação de calamidade, decretada em maio/2024, o Estado havia ampliado em 57% a alocação de recursos para essa

despesa no primeiro quadrimestre em relação ao do ano anterior. O aumento de R\$ 456,6 milhões no desembolso de juros e encargos da

Dívida Pública segue prioridade para sustentabilidade fiscal do Estado.

dívida no primeiro quadrimestre de 2023 para R\$ 715,9 milhões em 2024 ocorre por conta do aumento gradual das parcelas pagas no Regime de Recuperação Fiscal (RRF) e pelos encargos incidentes sobre esse compromisso.

Esse é um dos dados publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 28 de junho de 2024 no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do primeiro quadrimestre de 2024. O atraso na publicação (que normalmente ocorre no final de maio) deveu-se extraordinariamente por indisponibilidade de sistemas utilizados na apuração dos relatórios fiscais em decorrência da crise climática.

Recuperação de perdas tributárias e Regime de Recuperação Fiscal auxiliam nos resultados até abril/2024

Apurado, portanto, antes da crise climática, o resultado fiscal registrou um superávit primário de R\$ 2,5 bilhões até abril, impulsionado pela Receita Tributária Líquida, que apresentou crescimento de R\$ 1,73 bilhão. Em 2024, foi plenamente instituída a nova sistemática de tributação dos combustíveis, e os estados voltaram a tarifar a distribuição e transmissão de energia, o que não ocorria nos primeiros meses de 2023, gerando uma distorção na comparação

em relação aos tributos. Em 2023, o estado sofria um impacto sem precedentes em sua arrecadação em função das alterações nas alíquotas de ICMS de combustíveis, energia e telecomunicações. A modificação da base de cálculo de ICMS sobre a TUST/TUSD de energia elétrica e a modificação da alíquota de ad valorem para ad rem nas operações com combustíveis e lubrificantes, incluindo a sua majoração em fevereiro de 2024, foram essenciais para o aumento da arrecadação do ICMS no 1º Quadrimestre de 2024.

Vale lembrar que em dezembro de 2023 o Poder Executivo Estadual publicou uma série de decretos visando a alteração de desonerações fiscais a partir de 01/04/2024, como a redução dos benefícios sobre a cesta básica, o aumento do Fator de Ajuste de Fruição (que incide sobre alguns créditos presumidos) e a criação de contribuição sobre incentivos fiscais para um fundo de desenvolvimento. Todavia, em março de 2024 a vigência dessas alterações foi adiada para 01/05/2024 e em abril de 2024, devido ao Estado de Calamidade Pública, essas alterações foram revogadas ou tiveram sua vigência postergada para 01/01/2025, não gerando efeitos na arrecadação do quadrimestre.

A recomposição de parte das perdas auxiliou na receita do primeiro quadrimestre de 2024, mas o Rio Grande do Sul segue enfrentando um desequilíbrio estrutural entre o que arrecada e o que precisa quitar em obrigações anuais. Novamente importante reiterar que o pagamento da dívida dentro do Regime de Recuperação Fiscal tem sido fundamental nesses resultados positivos, mas o ajuste fiscal dependerá, sem dúvidas, da revisão dos encargos da dívida para os próximos anos, pois esse crescimento tem sido insustentável e será agravado nas condições atuais.

Aumento nas transferências recebidas do Fundeb e ao SUS

Quando comparado abril de 2023 com abril deste ano, a variação nas transferências correntes está concentrada principalmente no aumento de R\$ 386 milhões das transferências recebidas do Fundeb (retorno do Fundeb), que guardam uma relação com o aumento das receitas tributárias, já que o Fundo é constituído com destinações de receitas dessa natureza. Além disso, aumentaram as transferências ao SUS (mais R\$ 202 milhões) e as transferências decorrentes de participações em receitas da União (mais R\$ 242 milhões).

Dívida e Despesa com Pessoal – Indicadores da LRF

Vale lembrar que estes indicadores foram apurados com data-base de abril de 2024, isto é, antes dos eventos climáticos deste ano.

O comprometimento da dívida do Estado com a RCL, ficou em 180,45%, abaixo do limite de 200% estipulado pelo Senado Federal.

Da mesma forma, a despesa com pessoal do Poder Executivo ficou abaixo do limite prudencial, fechando o quadrimestre com 43,91% da RCL. No entanto, a política de gastos com pessoal continuou, no quadrimestre, com sérias restrições em face, principalmente, da limitação do gasto público – teto de gastos – estabelecida pela LC nº 15.756/21 e da necessidade de promoção do

equilíbrio das finanças públicas pelo controle rigoroso da despesa, especialmente a partir da adesão ao RRF. Alinhado a essas diretrizes, foi publicado o Decreto nº 57.432, de 16 de janeiro de 2024, dispondo sobre a racionalização das despesas de pessoal do Poder Executivo Estadual.

O Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, homologado pelo Governo Federal em 20 de junho de 2022, foi acompanhado de projeções baseadas em um cenário fiscal que passou por significativas alterações até o presente momento. A partir de maio/2024 este cenário deve ser totalmente reavaliado, em razão das despesas necessárias para reconstrução do Estado. Anteriormente a isso, destaca-se a edição da Lei Complementar nº 194/2022, que afetou de forma significativa a arrecadação da principal receita do Estado, o ICMS.

Dívida do SIAC zerada ao final do quadrimestre

Em relação aos saques realizados no passado nas contas de terceiros do Caixa Único (SIAC), cabe destacar que a atual gestão não recorreu a tais fontes como instrumento de financiamento. A dívida perante o SIAC vem caindo ao longo dos últimos períodos, tendo encerrado o 1Q24 zerada. Vale lembrar que ao final de 2019 esta dívida era de quase R\$ 10,0 bilhões.

Suspensão da Dívida com o Governo Federal

O governo federal sancionou, em maio, a Lei Complementar 206/2024, aprovada pelo Congresso Nacional, que trata da suspensão do pagamento das parcelas da dívida pública do Rio Grande do Sul com a União por 36 meses, de maio de 2024 a abril de 2027. Os valores não pagos durante esse período serão reincorporados ao estoque da dívida e deverão ser quitados até o final do contrato, previsto para 2048. Durante os três anos de suspensão, o saldo total da dívida (cerca de R\$ 96 bilhões) será atualizado apenas pela variação do IPCA.

A legislação determina que os valores destinados ao pagamento do serviço da dívida sejam aplicados no Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs), que financiará ações de enfrentamento aos danos causados pela tragédia climática. A Sefaz estima que a medida criará um espaço fiscal de R\$ 1,6 bilhão até o fim de 2024, R\$ 3,7 bilhões em 2025, R\$ 4,6 bilhões em 2026 e R\$ 1,8 bilhão de janeiro a abril de 2027, somando cerca de R\$ 11,7 bilhões até o fim do período de suspensão.

Além da suspensão da dívida, a nova lei modificou a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para flexibilizar a contratação de operações de crédito por entes em situação de calamidade pública e alterou a Lei 159/2017, que rege o Regime de Recuperação Fiscal (RRF), excluindo as despesas relacionadas ao enfrentamento das enchentes das metas fiscais previstas no Plano de Recuperação Fiscal do Estado.

Perspectivas do Estado

Um grande plano de consolidação fiscal vem sendo implementado ao longo dos últimos anos, preparando o Estado para uma situação de normalidade fiscal e socioeconômica. Medidas estruturais, como as reformas previdenciária e administrativa, permitiram que o Estado

A tragédia climática exigirá um reordenamento das contas públicas

recuperasse a condição de pagar salários e fornecedores em dia, realizar investimentos e voltar a pagar a dívida com a União. No entanto, a tragédia climática exigirá um reordenamento das contas públicas, visto

que o ICMS deste ano deve ficar abaixo do esperado, bem como as despesas do Estado já estão sendo bem maiores do que as previstas. O descompasso abrupto entre o previsto e o que está sendo realizado, em razão da calamidade, pode vir a ativar algumas regras mais restritivas de controle de despesas correntes e com pessoal. Mais que isso, não conseguimos mensurar todos os prejuízos e cicatrizes que a calamidade vai deixar na economia gaúcha, tanto pela migração de pessoas e empresas quanto pela perda de capital. Assim, não há maneiras de confirmar se a trajetória de arrecadação para os próximos anos será a mesma, o que nos deixa em situação de alerta, para darmos a resposta tempestivamente para os próximos acontecimentos e oportunidades.

2. RESULTADOS FISCAIS

INDICADOR (em R\$ milhões ou em %)	Publicação Oficial		
	1Q24	1Q23	1Q24/1Q23
Receita Total (1)	25.854	23.676	9,20%
Despesa Total	22.346	21.807	2,47%
Resultado Orçamentário Total	3.508	1.870	1.638
Receita Total Efetiva (2)	20.672	18.511	11,67%
Despesa Total Efetiva (2)	17.020	16.613	2,45%
Resultado Orçamentário Efetivo (2)	3.652	1.898	1.754
Receita Primária (sem RPPS)	19.484	16.763	16,23%
Despesa Primária (sem RPPS)	16.938	16.203	4,53%
Resultado Primário (sem RPPS)	2.545	560	1.986
Receita Corrente Líquida	58.768	50.929	15,39%
Déficit Previdenciário Fundo Financeiro	2.971	3.439	-13,61%
Aplicação em Educação (% RLIT)	24,93%	29,33%	- 4,40 p.p.
Aplicação em Saúde (% RLIT)	9,83%	10,00%	- 0,17 p.p.
Limite LRF Dívida (DCL/RCL) (%)	180,45%	199,76%	- 19,31 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Poder Executivo (%)	43,91%	48,81%	- 4,90 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Todos os Poderes (%)	52,44%	57,32%	- 4,88 p.p.
Limite Art. 167-A da CF - Despesas Correntes / Receitas Correntes (%)	90,92%	94,97%	- 4,06 p.p.

(1) Valores líquidos das repartições de receitas com municípios (25% ICMS e 50% IPVA) e do Fundeb.

(2) Valores líquidos das transações intraorçamentárias (entre entidades do próprio Governo).

p.p. = pontos percentuais.

A receita orçamentária, impactada sobretudo pelo incremento da receita tributária líquida (R\$ 1,7 bilhão) e das transferências líquidas (R\$ 853 milhões), avançou 9,20% em relação ao período anterior. O avanço na arrecadação decorre em grande parte da aplicação de alíquotas ad rem para o ICMS sobre combustíveis e pela retomada da incidência do ICMS sobre a distribuição e transmissão de energia elétrica (TUSD e TUST), que pouco impactaram o 1Q23.

Já a despesa apresentou aumento de 2,47%, com destaque para o crescimento nos gastos com saúde (R\$ 336 milhões) e com serviços da dívida interna (R\$ 350 milhões), compensados, sobretudo, com a diminuição da despesa com pessoal (R\$ 453 milhões), reflexo da nova regra de registro orçamentário do 13º salário, que passou a ser realizado somente no momento do pagamento (até 2023 eram realizadas liquidações mensais).

O resultado primário, fechou o 1Q24 R\$ 2,0 bilhões acima do 1Q23. À exceção do serviço da dívida, que não é considerado no cálculo, o resultado primário foi impactado basicamente pelos mesmos fatores destacados na análise do resultado orçamentário. Ressalta-se que, em atendimento ao Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição, o resultado primário exclui as receitas e despesas do RPPS.

A Receita Corrente Líquida, que compreende o mês de referência e os onze anteriores em cada período, apresentou crescimento de R\$ 7,8 bilhões. O incremento na RCL permitiu que o comprometimento da despesa com pessoal do Poder Executivo encerrasse o 1Q24 4,9 pontos percentuais abaixo do 1Q23, que ainda estava acima do limite prudencial.

Da mesma forma que a despesa com pessoal, o comprometimento da dívida foi positivamente afetado pelo incremento da RCL, já que o percentual, que se aproximava do limite máximo de 200% no 1Q23 (199,76%), fechou o período representando 180,45% da RCL, 19,55 pontos percentuais abaixo do permitido.

Por fim, cabe destacar que o indicador do art. 167-A da Constituição Federal (Despesa Corrente / Receita Corrente), importante para o Estado para obtenção de empréstimos e garantias, continua abaixo do limite de 95%, alcançando 90,92% ao final do 1Q24.

3. RECEITA

R\$ milhões	1Q24	1Q23	Δ R\$	Δ %
RECEITAS CORRENTES (exceto intraorçamentárias)	20.631	18.438	2.194	12%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.207	18.230	2.978	16%
ICMS	16.412	13.819	2.594	19%
IPVA	2.313	2.088	225	11%
ITCMD	343	348	-5	-2%
IRRF	1.167	1.117	50	4%
Outras	972	858	114	13%
(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS	-5.217	-4.454	-763	17%
(-) DEDUÇÕES PARA FUNDEB	-2.765	-2.352	-413	18%
(-) DEDUÇÃO DEVOLVE ICMS	-68	0	-68	-
RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA	13.157	11.425	1.733	15%
CONTRIBUIÇÕES	1.933	1.670	263	16%
RECEITA PATRIMONIAL	501	1.195	-694	-58%
Patrimônio Imobiliário (aluguéis, arrendamentos, concessões, permissões)	9	11	-2	-19%
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	25	74	-49	-67%
Rendimentos Aplicações Financeiras	380	965	-585	-61%
Outras	88	146	-58	-40%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.781	3.870	912	24%
FUNDEB	2.257	1.872	386	21%
FPE	1.346	1.172	174	15%
Compensação ICMS LC 194/2022	0	0	0	-
IPI-Exportação	176	132	44	34%
CIDE	24	0	23	9363%
Transferência Novo Acordo Lei Kandir - LC 176 2020	71	77	-6	-8%
Transferências SUS Fundo a Fundo	579	376	202	54%
Outras Transferências Correntes	328	241	87	36%
(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS	-50	-33	-17	51%
(-) DEDUÇÕES PARA FUNDEB	-296	-254	-41	16%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES LÍQUIDAS	4.436	3.582	853	24%
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	604	565	39	7%
RECEITAS DE CAPITAL	41	74	-33	-44%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0	-
ALIENAÇÃO DE BENS	12	17	-5	-30%
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	11	3	8	272%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17	53	-36	-68%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1	0	0	263%
RECEITAS TOTAIS EFETIVAS	20.672	18.511	2.161	12%

Nota: na linha "Demais Receitas Correntes" estão consideradas as receitas Agropecuária, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes.

3.1 Receitas Correntes

As Receitas Correntes, que são responsáveis por mais de 90% do total, tiveram desempenho positivo, influenciado principalmente pelo aumento das Receitas Tributárias e das Transferências correntes líquida. A seguir serão detalhadas as principais receitas correntes.

3.1.1 Receitas Tributárias

A arrecadação bruta de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria totalizou R\$ 21,2 bilhões no 1Q24, uma alta de 16% quando comparado com 1Q23. Ao se considerar a Receita Tributária

Líquida das transferências constitucionais para os municípios (25% ICMS e 50% IPVA) e para a formação do FUNDEB (20% de ICMS, IPVA e ITCD), observa-se aumento de R\$ 1,7 bilhão.

O IPVA somou R\$ 2,3 bilhões arrecadados no 1º quadrimestre de 2024, o que significa um aumento nominal de 10,8% na comparação com o mesmo período do ano anterior (R\$ 2,1 bilhões). O resultado reflete, entre outros fatores, a variação no valor da frota de veículos e o alto percentual de adimplência dos motoristas gaúchos para o pagamento do tributo. Destaca-se também a redução dos descontos para pagamentos antecipados em dezembro de 2023, contribuindo para o aumento na arrecadação do IPVA até abril de 2024.

O ITCD, por fim, totalizou R\$ 343 milhões arrecadados no 1º quadrimestre de 2024, representando uma queda nominal de -1,5% na comparação com o mesmo período do ano anterior (R\$ 348 milhões). Desde 2020, a arrecadação do imposto tem experimentado um ciclo de alta em decorrência, dentre outros fatores, da combinação dos efeitos adversos da pandemia de COVID-19 e do receio de um possível aumento da carga tributária diante da iminente aprovação da Reforma Tributária. Deste modo, o desempenho no quadrimestre sugere uma tendência de retorno à média histórica do ITCD anterior à pandemia.

A seguir, seguem detalhamentos do desempenho do ICMS, tributo com maior valor arrecadado pelo Estado.

3.1.1.1 Impactos no ICMS decorrentes de alterações legais

Conforme descrito no Relatório de Transparência Fiscal do 3º Quadrimestre de 2023, em dezembro daquele ano o Poder Executivo Estadual publicou uma série de decretos visando a alteração de desonerações fiscais a partir de 01/04/2024, como o fim dos benefícios sobre a cesta básica, o aumento do Fator de Ajuste de Fruição (que incide sobre alguns créditos presumidos) e a criação de contribuição sobre incentivos fiscais para a criação de um novo fundo de desenvolvimento.

Em março de 2024 a vigência dessas alterações foi adiada para 01/05/2024, conforme estabelecido pelo **Decreto nº 57.532**. Em abril de 2024, devido ao Estado de Calamidade Pública, essas alterações foram revogadas ou tiveram sua vigência postergada para 01/01/2025, conforme especificado nos **Decretos nº 57.621, 57.576 e 57.581**.

Assim como exposto no Relatório de Transparência Fiscal do 3º Quadrimestre de 2023, a modificação da base de cálculo de ICMS sobre a TUST/TUSD de energia elétrica e a modificação da alíquota de ad valorem para ad rem nas operações com combustíveis e lubrificantes, incluindo a sua majoração em fevereiro de 2024, impactaram positivamente a arrecadação do ICMS no 1º Quadrimestre de 2024.

As enchentes ocorridas no Estado, por outro lado, inviabilizaram temporária ou permanentemente a operação de um número considerável de empresas gaúchas a partir do

final de abril de 2024. Os impactos decorrentes dessa calamidade serão abordados no Relatório de Transparência Fiscal do 2º Quadrimestre de 2024.

3.1.1.2 Segmentação Setorial do ICMS

R\$ Bilhões

Setor	2024 (janeiro a abril)			2023 (janeiro a abril)			2024 para 2023		
	Ranking	Valores Nominais	Contribuição na Arrecadação	Ranking	Valores Nominais	Contribuição na Arrecadação	Δ Posição	Δ%	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1	3,0	18,5%	1	1,7	12,7%	→	0	73,3%
SUPERMERCADOS	2	1,6	9,9%	3	1,2	8,7%	↗	1	36,3%
BEBIDAS	3	1,5	9,0%	2	1,4	9,8%	↘	-1	8,5%
ENERGIA ELÉTRICA	4	1,3	7,7%	9	0,8	6,1%	↗	5	50,7%
VEÍCULOS	5	1,1	6,6%	4	1,1	7,8%	↘	-1	1,2%
POLÍMEROS	6	1,1	6,5%	5	1,0	6,9%	↘	-1	11,1%
MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7	0,9	5,7%	7	0,9	6,5%	→	0	5,7%
PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS	8	0,9	5,5%	8	0,8	6,1%	→	0	7,7%
CALÇADOS E VESTUÁRIO	9	0,9	5,3%	10	0,8	5,6%	↗	1	13,3%
METALMECÂNICO	10	0,9	5,2%	6	0,9	6,8%	↘	-4	-9,0%
PRODUTOS VEGETAIS	11	0,7	4,2%	11	0,7	5,4%	→	0	-7,3%
ELETRÔNICOS E ARTEFATOS DOMÉSTICOS	12	0,7	4,2%	13	0,5	3,9%	↗	1	28,9%
PECUÁRIA E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	13	0,6	3,5%	12	0,6	4,4%	↘	-1	-4,6%
COMUNICAÇÕES	14	0,4	2,2%	14	0,4	2,7%	→	0	-0,7%
TRANSPORTE	15	0,3	1,8%	15	0,3	2,4%	→	0	-10,7%
DEMAIS SETORES	-	0,7	4,1%	-	0,6	4,3%	-	-	12,9%
Total	-	16,4	100,0%	-	13,8	100,0%	-	-	19,0%

A seguir são destacados os principais pontos de atenção da tabela acima:

1. Combustíveis e Lubrificantes

Apesar de existirem outras variáveis econômicas envolvidas, o aumento de 73,3% em relação à arrecadação do primeiro quadrimestre de 2023 reflete o impacto da mudança das alíquotas de ad valorem para ad rem a partir de maio de 2023 e, portanto, não aplicável no período de janeiro a abril de 2023. Destaca-se ainda a majoração das alíquotas ad rem com efeitos a partir da arrecadação de março de 2024, o que contribuiu ainda mais para esse desempenho positivo.

2. Energia Elétrica

Dentre outros fatores, o aumento de 50,7% em relação à arrecadação do primeiro quadrimestre de 2023 reflete o impacto da reinclusão da TUST/TUSD sobre a base de cálculo da energia elétrica a partir de maio de 2023 e, portanto, não aplicável no período de janeiro a abril de 2023.

3. Supermercados/Eletrônicos e Artefatos Domésticos

O setor de Supermercados teve um aumento de 36,3% em relação à arrecadação do primeiro quadrimestre de 2023. Já o setor de Eletrônicos e Artefatos Domésticos teve um aumento de 28,9% em relação ao mesmo período do ano passado. Além de outros aspectos econômicos, os resultados refletem o impacto do fim do regime de Substituição Tributária para produtos destes setores.

3.1.2 Transferências Correntes

As transferências correntes apresentaram aumento de R\$ 912 milhões no comparativo com o mesmo período de 2024. a variação nas transferências correntes está concentrada principalmente no aumento de R\$ 363 milhões das transferências recebidas do Fundeb (retorno do Fundeb), que guardam uma relação com o aumento das receitas tributárias, já que o Fundo é constituído com destinações de receitas dessa natureza. Além disso, aumentaram as transferências ao SUS (R\$ 202 milhões) e as transferências decorrentes do Fundo de Participação dos Estados (R\$ 174 milhões).

3.1.3 Receita de Contribuições

As receitas de contribuições totalizaram R\$ 1,9 bilhão no 1Q24, ficando 16% acima do valor apurado no mesmo período em 2023. Tais receitas de contribuições são compostas principalmente pela contribuição dos servidores à previdência, cujo montante aumentou 7,3% e ao IPE Saúde, 28,0%. O aumento do IPE Saúde está relacionado às alterações nas contribuições dos segurados e dependentes previstas na Lei Complementar 15.970/2023 e que entraram em vigor a partir de outubro de 2023.

3.1.4 Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial caiu 58% no 1Q24 em comparação com o 1Q23, passando de R\$ 1,2 bilhão para R\$ 501 milhões. Essa queda reflete o reconhecimento em 2023 de receitas de rendimentos do SIAC – R\$ 627 milhões - Estes valores estavam contabilizados no passivo do Poder Executivo e foram reconhecidos como receita após renúncia/restituição dos Poderes e Órgãos Autônomos, credores originais dos rendimentos relativos a seus depósitos no SIAC (na tabela classificada dentro dos Rendimentos das Aplicações Financeiras).

3.2 Receitas de Capital

As Receitas de Capital totalizaram R\$ 41 milhões no 1Q24, uma redução de R\$ 33 milhões em relação ao mesmo período do ano anterior. A principal causa da variação negativa foi a redução de transferências de capital recebidas da União.

4. DESPESA ESTADUAL

R\$ milhões				
ESPECIFICAÇÃO	1Q24	1Q23	Δ R\$	Δ %
DESPESAS CORRENTES (exceto intraorçamentárias)	18.883	18.163	720	4%
Pessoal e Encargos	11.413	11.919	-506	-4%
Dívida (Juros e Encargos)	716	457	259	57%
Outras Despesas Correntes	6.753	5.787	967	17%
DESPESAS DE CAPITAL	611	768	-156	-20%
Amortizações de Dívida	283	188	95	50%
Investimentos	323	572	-249	-44%
Inversões Financeiras	6	8	-2	-28%
DESPESAS TOTAIS EFETIVAS (exceto intraorçamentárias)	19.494	18.930	564	3%

A redução na despesa de pessoal é reflexo da nova regra de contabilização da apropriação mensal de 13º salário, em que o registro orçamentário a partir de 2024 será realizado somente no momento do pagamento do 13º, e até 2023 eram realizadas liquidações mensais. Essa alteração vai ao encontro do que prevê o MCASP e resultou numa redução de liquidações de R\$ 802 milhões na despesa sem intra até abril/2024. Se retirarmos esse efeito, a despesa sem intra de pessoal cresceu 2,18% na comparação 2024/2023. Essa alteração não impacta o percentual de despesa de pessoal em relação à RCL apurado no Anexo 1 do RGF, pois foi incluído critério de transição em 2024 que considera os registros patrimoniais como despesas não executadas orçamentariamente.

Em termos percentuais, os grupos com variações mais significativas foram os relacionados ao serviço da dívida (juros, encargos e amortizações), principalmente em razão das parcelas pagas à União conforme parcelamento do RRF e os grupos de investimentos (-R\$ 249 milhões).

Já o grupo de outras despesas correntes alcançou R\$ 6,8 bilhões, um incremento de R\$ 967 milhões (17%) em relação ao 1Q23. A tabela que segue detalha as despesas que compõem este grupo.

R\$ milhões				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1Q24	1Q23	Δ R\$	Δ %
EXECUTIVO - ADM. DIRETA	4.087	3.677	410	11%
Outros serviços se terceiros - PJ	1.415	1.284	131	10%
Contribuições	486	472	14	3%
Sentenças judiciais	415	387	28	7%
Material de consumo	398	358	39	11%
Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	48	162	-114	-70%
Obrigações tributárias e contributivas	339	229	110	48%
Auxílio-alimentação	160	122	38	31%
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	206	250	-44	-18%
Demais Elementos De Despesa	621	412	209	51%
EXECUTIVO - ADM. INDIRETA	1.800	1.448	352	24%
IPE Saúde	1.184	926	257	28%
Detran	262	291	-29	-10%
Demais Autarquias	204	151	53	35%
Fundações	151	79	71	90%
OUTROS PODERES	866	663	204	31%
TOTAIS	6.753	5.787	967	17%

As Outras Despesas Correntes de maior variação no período foram os serviços médicos hospitalares pagos pelo IPE Saúde aos prestadores de serviço aos segurados (+ R\$ 225 milhões em relação ao 1Q23) e despesas do Estado com o Pasep (+ R\$ 143 milhões em relação ao 1Q23). O Pasep guarda relação diretamente proporcional às receitas correntes do Estado, portanto o aumento nas receitas resultou em um aumento do Pasep. Ainda, foram transferidos R\$ 23,4 milhões em fevereiro/24 para Fundos Municipais de Defesa Civil de municípios em situação de calamidade por eventos climáticos que ocorreram a partir do segundo semestre de 2023.

Analisando as despesas do Estado por função de governo, o peso dos gastos previdenciários fica em evidência, alcançando 30% da despesa total efetiva. Como todas as despesas previdenciárias (pagamentos de aposentadorias, reformas e pensões) foram agregadas na função Previdência, as demais funções, apresentadas na tabela a seguir, incluem os gastos de pessoal com servidores da ativa.

FUNÇÃO ¹	R\$ milhões			
	1Q24	1Q23	Δ R\$	Δ %
Previdência (todas as áreas)	5.929	6.318	-389	-6%
Saúde	3.253	2.740	513	19%
Segurança pública	2.182	2.345	-163	-7%
Educação	1.984	1.884	100	5%
Judiciária	1.277	1.112	165	15%
Essencial à justiça	641	607	33	5%
Administração	650	751	-101	-13%
Transporte	99	324	-225	-69%
Dívida	1.027	673	355	53%
Agricultura	416	392	25	6%
Legislativa	308	288	20	7%
Direitos da cidadania	125	119	6	5%
Comércio e serviços	27	40	-12	-31%
Gestão ambiental e saneamento	72	73	-1	-2%
Ciência e tecnologia	65	61	3	6%
Cultura, desporto e lazer	109	33	75	227%
Assistência social	115	70	45	65%
Habitação	22	21	1	4%
Outros	1.194	1.080	114	11%
TOTAL (exceto intraorçamentárias)	19.494	18.930	564	3%

1. A abertura das despesas nessa tabela não guarda relação direta com a aplicação dos preceitos constitucionais de aplicação obrigatória de recursos em Educação (25%) e Saúde (12%), cujos cálculos baseiam-se na comparação de gastos nestas áreas com rubricas específicas de Receitas, não refletidos nesta tabela.

Na função Saúde, houve aumento principalmente nos pagamentos de prestadores de serviços ao IPE Saúde e SES (R\$ 223 milhões) e sentenças judiciais (R\$ 89 milhões).

Já a função Dívida teve incremento de 53% em função do retorno escalonado de pagamento da Dívida do Estado com o Governo Federal, conforme previsto no Regime de Recuperação Fiscal.

5. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

R\$ milhões				
FUNDO FINANCEIRO 1Q2024	CIVIS	MILITARES	GERAIS	TOTAL
Receitas de Contribuição dos Servidores	714	251	0	965
Receitas de Contribuição Patronal	1.352	500	0	1.853
Outras Receitas (COMPREV, demais)	0	0	103	103
TOTAL RECEITAS PLANO FINANCEIRO	2.067	751	103	2.921
Despesas Aposentadorias / Reformas	3.454	1.268	0	4.722
Despesas Pensões	684	446	0	1.131
Outras Despesas (COMPREV, demais)	0	0	40	40
TOTAL DESPESAS PLANO FINANCEIRO	4.138	1.714	40	5.892
DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO	-2.071	-963	64	-2.971
Total Despesa do Tesouro (Patronal + Déficit)	3.424	1.463	-64	4.823

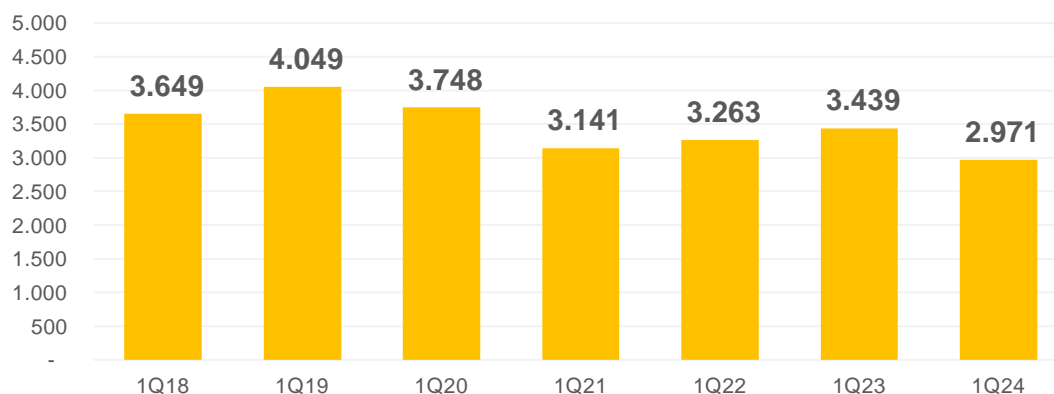
Nota: A linha "Total Despesa do Tesouro", seguindo a metodologia adotada desde a 1ª edição do RTF, corresponde ao somatório da contribuição patronal e do déficit previdenciário, e não ao Aporte para Cobertura do Déficit Previdenciário.

O déficit previdenciário do Fundo Financeiro (Repartição Simples), que desconsidera as despesas administrativas do IPE-Prev, apresentou redução de quase 14% (R\$ 468 milhões) quando comparado ao primeiro quadrimestre de 2023. Somando a cobertura de déficit com a contribuição patronal, o Tesouro foi responsável por custear 82% das despesas do Plano, embora a expectativa seja de que as mudanças provocadas pela Reforma da Previdência reduzam esse ônus no médio e longo prazo.

O gráfico a seguir apresenta o histórico do déficit apurado desde o 1º quadrimestre de 2018.

Déficit Previdenciário (Fundo Financeiro)

R\$ milhões



Ao contrário do que vinha ocorrendo nos períodos anteriores, as despesas previdenciárias tiveram redução de R\$ 335 milhões (5%), enquanto as receitas aumentaram R\$ 133 milhões (5%) em relação ao 1º quadrimestre de 2023. A redução na despesa é reflexo da nova regra de contabilização da apropriação mensal do 13º salário, válida a partir de 2024, em que o registro orçamentário será realizado somente no momento do pagamento do 13º, enquanto até 2023 eram realizadas liquidações mensais. Essa alteração vai ao encontro do que prevê o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e resultou numa redução de liquidações de

R\$ 470 milhões de benefícios previdenciários até abril/2024. Se retirarmos esse efeito, a despesa com aposentadorias e pensões cresceu 2% em relação ao período anterior.

Os fundos de capitalização (FUNDOPREV Civil e Militar), por sua vez, seguem em fase de acumulação financeira. No 1º quadrimestre de 2024, as receitas previdenciárias desses fundos totalizaram R\$ 272 milhões, um aumento de R\$ 26 milhões (11%) quando comparado ao período anterior, com destaque para o aumento de R\$ 14 milhões (10%) nas receitas patrimoniais de remuneração dos investimentos do RPPS. Esse aumento da receita contribuiu para o superávit de R\$ 268 milhões no FUNDOPREV, considerando que as despesas com pagamento de benefícios previdenciários foram de apenas R\$ 4 milhões.

6. DÍVIDA E CONTINGÊNCIAS

DÍVIDA CONSOLIDADA			R\$ milhões	
	1Q24		1Q23	
INTERNAS	97.143	80%	87.405	78%
UNIÃO	95.722	79%	85.791	76%
BANCO DO BRASIL	623	1%	651	1%
BNDES	348	0%	472	0%
RFB	273	0%	295	0%
DMAE POA	176	0%	197	0%
EXTERNAS	8.615	7%	9.010	8%
BIRD	6.800	6%	7.137	6%
BID	1.815	1%	1.874	2%
TOTAL DÍVIDA CONTRATUAL	105.758	87%	96.415	86%
PRECATÓRIOS	16.107	13%	15.962	14%
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA	121.865	100%	112.377	100%

O saldo da dívida consolidada cresceu R\$ 9,5 bilhões, ou 8,44% em termos percentuais, quando comparado ao fechamento do 1Q23. Somente a dívida com a União apresentou um acréscimo de R\$ 9,9 bilhões, ou 11,58% em termos percentuais.

O crescimento da dívida com a União no período deve ser atribuído ao esquema de postergação e refinanciamento parcial das parcelas possibilitado pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF) e principalmente à correção monetária do saldo devedor pelo CAM (coeficiente de atualização monetária). O esquema financeiro do RRF possibilitou ao Estado o pagamento 11,11% das parcelas em 2023 e de 22,22% das parcelas em 2024 da dívida com a União e de outras dívidas garantidas pela União, transferindo o saldo dessas parcelas para uma conta de refinanciamento com a própria União, com pagamentos em 360 meses a partir de setembro de 2022. Essas transferências representaram no período em análise o valor de R\$ 4,826 bilhões, sendo R\$ 3,588 bilhões oriundas do contrato Lei 9496/97 com a União e R\$ 1,238 bilhão dos demais contratos garantidos pela União e que integram o RRF. Além disso, o acréscimo ao saldo devedor resultante da correção monetária pelo CAM é calculado no período em R\$ 7,458 bilhões.

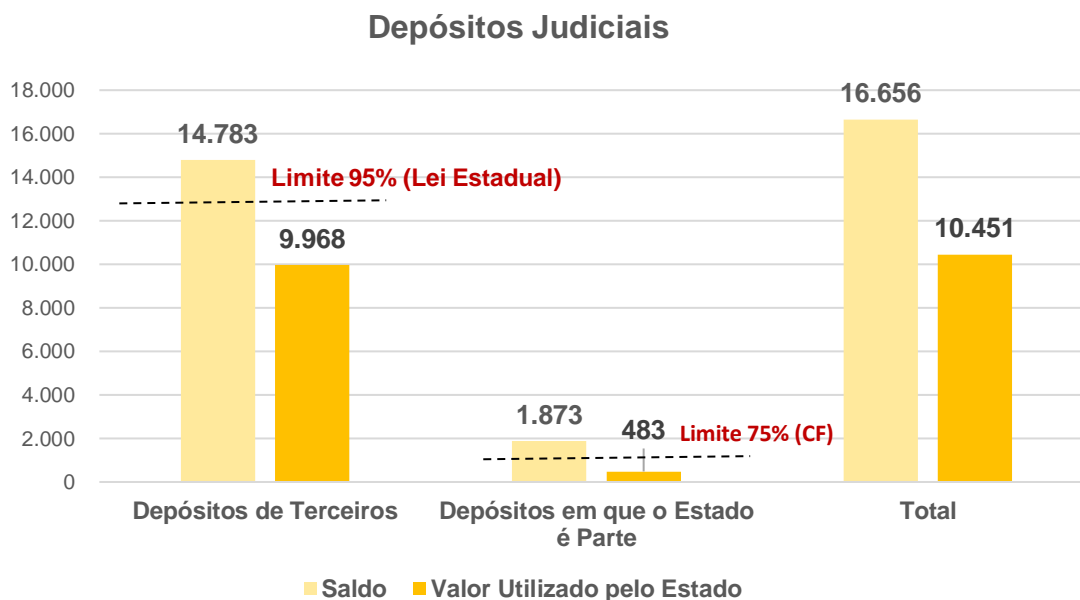
Como tentativa de minimizar os impactos da dívida nas contas estaduais, há um movimento forte do governo junto a órgãos federais para ampliar, de dez para quinze anos, o período de permanência do Estado no RRF. Além disso, importante destacar que, a partir do próximo quadrimestre, haverá impactos na dívida decorrentes da Lei Complementar Federal nº 206, de 16 de maio de 2024, que possibilitou a suspensão da dívida com a União por 36 meses, bem como redução dos juros no período, em decorrência do estado de calamidade pública decretado em função dos eventos climáticos que ocorreram no Estado.

Em relação à Dívida Externa, houve decréscimo de 4,39%, explicado unicamente pela amortização, visto que a cotação do dólar teve acréscimo mais de 3% no período.

Ao final de 2023, o saldo de Restos a Pagar Processados (RPP), ou seja, aquelas despesas que estão aptas para pagamento, eram de R\$ 1,09 bilhão. No 1Q24, foram pagos R\$ 895 milhões desse total. Ao restante do saldo a pagar somam-se R\$ 80 milhões referentes aos restos não processados que foram liquidados no 1Q24 mas ainda não pagos, resultando no saldo final de R\$ 228 milhões, o que representa R\$ 39 milhões (20,8%) a mais que o encerramento do mesmo período em 2023.

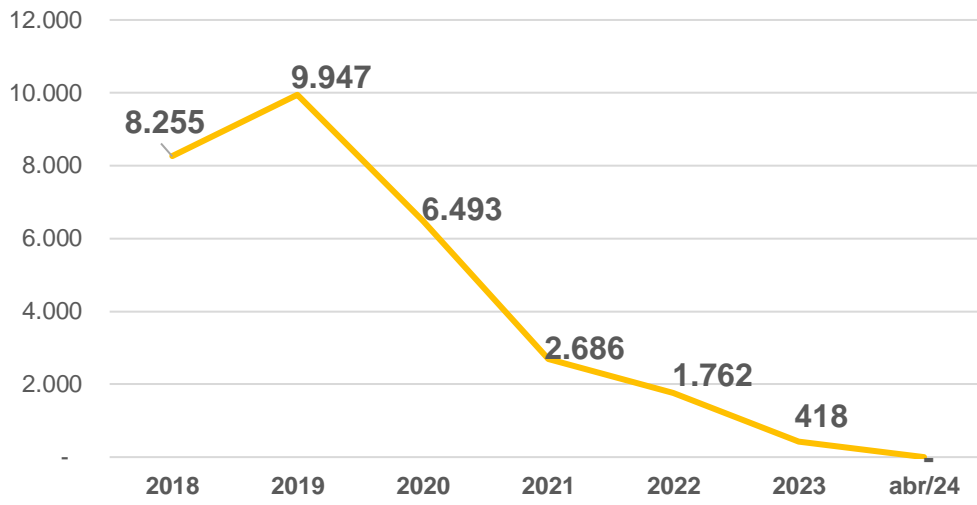
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			R\$ milhões
DESPESA	1Q24	1Q23	
Pessoal	85	62	
Outras Despesas Correntes	90	83	
Investimentos e Inversões	53	44	
TOTAL	228	189	

O valor utilizado de Depósitos Judiciais soma atualmente R\$ 10,5 bilhões, dos quais cerca de R\$ 10 bilhões correspondem a depósitos de terceiros. Os recursos não sacados somam 32,6% do estoque total de terceiros (muito acima do fundo de reserva de 5% previsto em lei estadual) e 74,2% dos depósitos em que o Estado é parte (também muito acima dos 25% previstos na Constituição Federal).



A dívida perante o SIAC vem caindo ao longo dos últimos períodos, tendo encerrado o 1Q24 zerada.

Dívida SIAC (milhões)



O futuro nos une.

fazenda.rs.gov.br 



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA